



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO ÉTICO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através do Departamento Ético Disciplinar da Secretaria de Administração, representado pelo Sr. Paulo Gustavo de Souza, presidente da Comissão Processante CITA, *pela segunda vez*, via do presente edital, não sendo possível citá-la pessoalmente, a servidora **J. M. R. L.**, Professor de Educação Básica I – 1ª a 5ª, Matrícula n.º 25.542, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar n.º 07.713/2023, movido em seu desfavor, nos termos do art. 194, III e do art. 200 c/c artigo 224 da Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007, em seu parágrafo único, devendo comparecer na sede do Departamento Ético Disciplinar, localizada na Av. Frei Pacífico Wagner, n.º 985, Centro de Caraguatatuba, a fim de promover sua defesa, ***impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital***, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF	P.A
HELENA BUENO DE ANDRE MOTTA	056.908.398-25	4363/2023
MARCIO VARCA THOMEU	056.908.398-25	4701/2023
NORIVAL BENATTI	038.675.018-15	7.588/2023
SANDRA MARIA BACARIN	174.448.438-48	11.636/2023
JORGE MARTINS GOMES	435.483.508-87	14.854/2022
BARBARA VIEIRA LIMA DE MACEDO	409.916.538-82	16.224/2023
MARCIA SOARES LLONG	085.394.108-42	16.964/2023
LEANDRO GOMES DE S.CARDOSO	314.466.608-82	17.926/2023
GILBERTO COLOMBO	857.176.908-78	20.936/2023
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SIMÕES	539.908.548-87	24.694/2023

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS, SERVIÇOS E DIREITOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2023 PROCESSO SMAAP- 25678/2023. Para doações de bens móveis, serviços e direitos, no que tange à manutenção conservação e implementação de equipamentos para o bom funcionamento da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Juqueriquerê-PNMJ.

O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Caraguatatuba, por intermédio do Senhor Leandro Caetano de Oliveira, RG n.º 24.329.801-8 SSP/SP e CPF n.º 660.814.241-20, torna público que se acha aberto, no PARQUE NATURAL MUNICIPAL JUQUERIKUERÊ situado à avenida José Herculano n.º 5030, para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em doar, sem encargos, bens móveis, serviços e direitos à Administração, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As inscrições serão recebidas mediante envio de mensagem ao correio eletrônico pnm.juqueriquere@caraguatatuba.sp.gov.br, no prazo assinalado no item 1.2 deste Edital.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, na Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca ou no PNMJ mediante simples requerimento, ou por meio eletrônico.

1) OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 **Descrição.** O objeto deste chamamento público é o recebimento de doações de bens móveis, novos, bem como de serviços, recursos financeiros e/ou direitos para a realização de ações, programas ou projetos de interesse público, voltados para educação ambiental conforme a descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2 **Vigência.** As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital e até o **dia 31 de julho de 2024**.

1.3 Não serão recebidas em doação atividades não remuneradas prestadas por pessoa física com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, as quais configuram serviços voluntários e, como tal, deverão ser direcionados aos programas, projetos e ações cadastradas no Programa de Voluntariado, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

2) INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1 **Participantes.** Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2 **Vedações.** Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

2.2.1 Quando o doador for pessoa física ou jurídica:

2.2.1.1 Suspensa ou impedida de contratar com a

Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.1.2 Declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.1.3 Proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.1.4 Proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.1.5 Proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.1.6 Declaradas inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.1.7 Que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

2.2.1.8 Que esteja proibida de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 do Chamamento público para doação de bens móveis, serviços e direitos, Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.2.2 Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;

2.2.3 Quando o recebimento da doação do bem móvel, serviço ou direito puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.

1.3 **Requisitos de inscrição.** As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico ou pessoalmente, nos endereços informados no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1 Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo II**, devidamente preenchida;

2.3.2 Cópia do RG e CPF, se pessoa física;

2.3.3 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

2.3.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que o doador não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição).

2.3.5 Proposta de doação, elaborada em conformidade com

o Anexo III, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, serviços ou direitos a serem doados;

2.3.6 Documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem móvel, serviço ou direito a ser doado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza a doação, os documentos fiscais do objeto a ser doado;

2.3.7 Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

2.4 **Comissão de Avaliação.** São atribuições da Comissão de Avaliação:

2.4.1 Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;

2.4.2 Solicitar, previamente à formalização da doação, amostras dos bens móveis para exame de suas condições e qualidade, em prazo indicado no ato de convocação; Chamamento público para doação de bens móveis, serviços e direitos.

2.4.3 Solicitar aos proponentes informações e documentos complementares à análise e deliberação.

2.5 **Análise das inscrições.** O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

2.5.1 Serão indeferidas as inscrições:

a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;

b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2.1;

c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

2.5.2 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

2.6 **Propostas de doação.** Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas de doação mais adequadas aos interesses da Administração, observadas as vedações previstas nos itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4.

2.6.1 A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

2.6.2 Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

2.6.3 Havendo mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao Edital e aos interesses da Administração, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

2.6.4 A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de doação desde que oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

2.7 **Recursos.** Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação

de propostas de doação caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.1 deste Edital, conforme o caso.

2.7.1 A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 2.7.

2.7.2 A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.8 **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, a qual homologará o chamamento público.

3) FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

3.1 **Termo de Doação.** Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados para celebração do Termo de Doação, cuja minuta integra o presente Edital como **Anexo IV**, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da convocação.

3.1.1 O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

3.1.2 Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, da prestação dos serviços ou da cessão dos direitos, serão de responsabilidade do doador.

3.1.3 Quando o objeto doado envolver propriedade imaterial, a doação conferirá à Administração os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá-lo livremente de acordo com o previsto neste Edital.

3.1.4 Os extratos dos termos de doação celebrados serão publicados no Diário Oficial do Município pelo órgão ou entidade beneficiada.

3.2 **Condições de celebração.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2.1 deste Edital serão consultados, previamente à celebração do Termo de Doação, os seguintes cadastros:

3.2.1 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

3.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

3.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

3.2.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

3.2.5 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

3.2.6 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

3.3 **Documentos fiscais.** No ato da formalização da doação deverão ser entregues os documentos a que se referem à declaração do item 2.3.6 deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.

3.4 **Fins publicitários:** Fica autorizada, após a entrega dos bens, cessão de direitos ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

3.4.1 Menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

3.4.2 Menção nominal ao doador pelo donatário no objeto doado, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

3.5 **Administração patrimonial.** O PNMJ beneficiário da doação de bens móveis ficará responsável pela inclusão do bem móvel no Patrimônio Mobiliário Municipal, quando couber.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2 **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

4.3 **Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.4 **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

4.5 **Interpretação.** O recebimento das doações de que trata este chamamento público não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a Administração.

4.6 **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caraguatatuba-SP.

5) Anexos. Integram o presente Edital:
Anexo I – Descrição do objeto da doação;
Anexo II – Ficha de inscrição;
Anexo III – Modelo de proposta de doação;
Anexo IV – Minutas de termo de doação.
Anexo V. 1 – Doação de bens móveis;
Anexo VI. 2 – Doação de serviços;
Anexo VII. 3 – Doação de direitos;
Anexo VIII 4 – Referência para doação

Caraguatatuba ____ de _____ de 2023.

LEANDRO DE OLIVEIRA CAETANO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA
E PESCA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA DOAÇÃO: É objeto deste edital o recebimento de bens móveis, serviços e direitos para apoio no que tange às **ações educativas e/ou formativas para manutenção e apoio no desenvolvimento da Unidade de Conservação.**

- 1) **Ações de conservação**
 - a) Veículo utilitário para utilização exclusiva dos funcionários do Parque;
 - b) Sementes e mudas de árvores nativas, devidamente registradas no RENASEM;
 - c) Implementos agrícolas em geral;
 - d) Equipamentos e Drones para fiscalização;
 - e) Ferramentas diversas para jardinagem, e acessórios;
 - f) Rádios para comunicação interna no parque;
- 2) **Estrutura**
 - a) Placas informativas e de sinalização em geral;
 - b) Infraestrutura para acesso para acesso à internet;
 - c) Sistema de Monitoramento e CFTV;
 - d) Ar condicionado, e sua instalação;
 - e) Insulfilme refletivo.
- 3) **Centro de Educação Ambiental e Auditório**

Equipamentos de informática em geral tais como lousa interativa, data show, notebooks, monitores, sistema de áudio e demais equipamentos.
- 4) **Alojamentos**

Mobiliário em geral.
- 5) **Programa de Voluntariado**
 - a) Uniformes e camisetas;
 - b) Alimentação;
 - c) Materiais de Papelaria (pranchetas A4, caneta, caderno, papel sulfite, lápis entre outros).

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023 PROCESSO SMAAP- 25678/2023.

Para doações de bens móveis, serviços e direitos, no que tange à manutenção conservação e implementação de equipamentos para o bom funcionamento da Unidade de Conservação.

1) DADOS DO PROPONENTE:

- Nome:
- RG/CNPJ: ▪ Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico: (inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal).

2) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

Caraguatatuba ___ de _____ de 2023
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023 PROCESSO SMAAP- 25678/2023.

Para e doações de bens móveis, serviços e direitos para e manutenção conservação e implementação de equipamentos para o bom funcionamento da Unidade de Conservação.

A Comissão de Avaliação,

_____[qualificar o proponente ou seu representante legal], de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE DOAÇÃO, sem encargo, dos bens, serviços ou direitos a seguir relacionados:

- Relação de Bens: [indicar a quantidade, valor unitário e valor total].

OU

- Relação de Serviços: [indicar a quantidade de horas

de serviços a serem doados, valor unitário, valor total e região ou local de prestação dos serviços].

OU

- Relação de Direitos: [indicar os direitos a serem doados e o valor estimado]

Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis no Parque Natural Municipal Juqueriquerê situado à Avenida José Herculano nº 5030, no prazo fixado pela Administração.

OU

- Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, inclusive no que concerne à capacidade técnica para executá-los, no local e prazo fixados pela Administração.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.

Caraguatatuba ___ de _____ de 2023.

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV**MINUTAS DE TERMO DE DOAÇÃO****ANEXO IV. 1**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023 PROCESSO SMAAP- 25678/2023. Para doações de bens móveis, serviços e direitos, manutenção conservação e implementação de equipamentos para o bom funcionamento da Unidade de Conservação.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

ENTRE _____, POR MEIO DO(A) _____, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, _____ ou, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, doravante denominado(a) DOADOR(A), e de outro _____, por meio do(a) _____, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____, RG _____, e CPF nº _____, em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens móveis: _____ [relacionar os bens móveis doados].

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza,

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da doação possui valor unitário de R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser proprietário(a) dos bens mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo _____ [indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação] na fl. _____ dos autos do

Processo _____, aceita os bens referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a integridade dos bens doados até seu destino final, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo indicados pelo DONATÁRIO, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os bens deverão ser entregues no Parque Natural Municipal Juqueriquerê situado à avenida José Herculano nº 5030, Centro Caraguatatuba no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do presente termo de doação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do(a) DOADOR(A) e aceita pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV- no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis

e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

II- Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro de Caraguatatuba-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

Anexo IV.2

DOAÇÃO DE SERVIÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023 PROCESSO SMAAP- 25678/2023. Para doações de bens móveis, serviços e direitos, no que tange manutenção, conservação e implementação de equipamentos para o bom funcionamento da Unidade de Conservação.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

ENTRE _____, POR MEIO DO(A) _____, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, ou, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, doravante denominado[a] DOADOR(A), e de outro _____, por meio do(a) _____, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____, RG _____ e CPF nº _____, em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes serviços: _____ [relacionar os serviços doados], na quantidade máxima de _____ (_____) horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços de _____ serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços objeto da doação possuem valor unitário/hora de R\$ _____ (_____), e total de R\$ _____ (_____), correspondente a _____ (_____) horas, valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo 25678/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas

da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para a execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo _____ [indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação] a fl. _____ dos autos do Processo 25678/2023, aceita os serviços referidos na Cláusula Primeira, na quantidade correspondente a _____ (_____) horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a execução dos serviços doados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados no Parque Natural Municipal Juqueriquerê, com início no prazo de _____ (_____) dias contados da assinatura do presente termo de doação, e término ao final das _____ (_____) horas doadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) DOADOR(A) se compromete a responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao DONATÁRIO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços doados.

PARÁGRAFO QUARTO – O(A) DOADOR(A) se compromete a obedecer às normas e rotinas do DONATÁRIO, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste instrumento, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e Chamamento público para doação de bens móveis, serviços e direitos dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

II -Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro de Caraguatatuba São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO IV.3

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023 PROCESSO SMAAP- 25678/2023. Para, manutenção conservação e implementação de equipamentos para o bom funcionamento da Unidade de Conservação.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

ENTRE _____, POR MEIO DO(A) _____, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, _____ ou, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) portador do RG nº _____, e CPF nº _____, doravante denominado[a] DOADOR(A), e de outro _____, por meio do(a) _____, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____, RG _____ e CPF nº _____, em face do chamamento

público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a doação dos direitos de _____ [indicar os direitos doados].

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os direitos de _____ serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da doação possui valor de R\$ _____ (_____), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo **25678/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser titular dos direitos mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo Sr. LEANDRO CAETANO DE OLIVEIRA indicar as fls. _____ dos autos do Processo **25678/2023**, aceita os direitos referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade transferida de imediato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(A) DOADOR(A) se compromete a arcar com todas as despesas necessárias e decorrentes da doação, inclusive encargos tributários eventualmente incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO O(A) DOADOR(A)

e o DONATARIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV- no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato

administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

II- Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro de Caraguatatuba SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 007, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/22 de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I – Casa de Saúde Stella Maris”.

GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES, Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/22 de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I – Casa de Saúde Stella Maris.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) de que trata o artigo anterior ficará subordinada ao Gabinete do Secretário de Saúde e será composta dos seguintes membros:

1º Titular: Débora Santos de Brito – matrícula 21.179
Suplente: Wesley da Silva Camargo – matrícula 25.344

2º Titular: Adriano Fernandes Gazalli - matrícula nº. 6.932
Suplente: Priscila Meyer – matrícula 7.158

3º Titular: Josenildo de Jesus Silva – matrícula 3.177
Suplente: Humberto Freitas Felício – matrícula 14.247

4º Titular: Fábio de Souza Cabral – matrícula 14.284
Suplente: Leidiane Ribas Vagmaker – matrícula 24.090

Parágrafo único: A Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) de que trata o *caput* poderá requisitar assessoria externa especializada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caraguatatuba, 04 de setembro de 2023.

DR. GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 008, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/23 de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Instituição Centro de Recuperação Humano Renascer – Luz do Caminho”.

GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES, Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/23 de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Instituição Centro de Recuperação Humano Renascer – Luz do Caminho.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) de que trata o artigo anterior ficará subordinada ao Gabinete do Secretário de Saúde e será composta dos seguintes membros:

1º Titular: Cecília de Oliveira Alves Piauí, matrícula 8.735
Suplente: Elizabeth das Neves Santos, matrícula 6.998

2º Titular: Fábio de Souza Cabral, matrícula 14.284
Suplente: Wesley da Silva Camargo, matrícula 25.344

3º Titular: Robson de Lima Baldasso, matrícula 10.500
Suplente: Wanda Maria Mendes Ramos, matrícula 23.256

Parágrafo único: A Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) de que trata o *caput* poderá requisitar assessoria externa especializada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caraguatatuba, 04 de setembro de 2023.

DR. GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 009, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde”.

GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES, Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Decreto n.º 1.347, de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do procedimento a ser observado para a realização de Avaliação de Desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 004, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre a composição do Grupo de Avaliação de Desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Avaliações de Desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde, cuja somatória de pontos tenha sido igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

Art. 2º Publicar a relação dos Agentes Comunitário de Saúde aprovados, como segue:

Matr.	Nome do Agente Comunitário de Saúde
18023	ADRIANA DOS SANTOS MIRANDA
18088	ADRIANA GOMES FERREIRA
23866	ALESSANDRA BONDI
18043	ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
19769	ALEXANDRE CORDEIRO DE ARRUDA
23867	ALEXANDRE PEREIRA
23868	ALINE BEATRIZ BONAFINI
18011	ALINE CRISTINE DOS SANTOS MARTINS
18010	ALINE DOS SANTOS MACHADO
18119	ALINE MIRANDA RAMOS
19454	ALINE PATRICIA WAGMACKER
18117	AMANDA TEREZA DE MACEDO APARECIDO
23870	ANA CRISTINA DE ARAUJO MARQUES DA COSTA
18007	ANDREA CARRANCA RODRIGUES
19392	ANTONIA ELANE GOMES DE OLIVEIRA ROSA
23871	AYRLA BATISTA COSTA
23873	BRENDA LOPES OSTEMBERG
18098	BRUNA CRISTINA MARTINS FARIA
23874	BRUNA ELLEN APARECIDA MAIA DOS SANTOS TELES
18130	BRUNA MARIANE DE OLIVEIRA SOUZA
18002	BRUNO FLORIANO DE SOUZA
24889	CAMILA MAEDA PEIXOTO
18132	CAMILA ROSA DE SOUSA
18131	CARMEN LUCIA CONSTANTINO DE CARVALHO
18000	CAROLINA DE JESUS CANTAO
17999	CATIA DA CONCEICAO FIGUEIRA
17998	CELIA SANTOS
18136	CELMA HELENA DOS SANTOS
17997	CIBELLE APARECIDA SANTOS ALVARENGA
17996	CIDELIA APARECIDA DE CARVALHO DAS CHAGAS
18378	CLAUDIA APARECIDA BARBOSA
18118	CLAUDIA FERREIRA DE FREITAS DOS SANTOS
18377	CLAUDIA MESQUITA RODRIGUES
18376	CLAUDIA THEODORO VALENTE

17991	CLAUDIRENE ROBERTA DO PRADO MACHADO	18746	KELY CRISTINA DELGADO
25113	CLEIDE DA SILVA CARVALHO	19412	KLEYSLAYNE DA SILVA OLIVEIRA
19825	CLEIDE MARIA NUNES	18037	LEIA GOMES DE ASSIS SOARES
17990	CONCEICAO DAS DORES CARNEIRO	19831	LEONARDO DE OLIVEIRA PRADO
18042	CRISLAINE SOARES OLIVEIRA	18065	LIELZA GONCALVES DE OLIVEIRA
18375	CRISTIANE LOPES	18140	LILIANE DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS
23876	CRISTIANE SILVA CHAVES	18747	LIVIA FERREIRA MIRANDA
17989	DAIANE SILVA DE QUEIROZ	23891	LUANA DELMONDES TEIXEIRA
19770	DALVA NASCIMENTO DOS SANTOS	19773	LUCAS JULIEN DE CARVALHO
18372	DEBORA APARECIDA DO PRADO	18064	LUCIA HELENA DA COSTA
18155	DEBORA DA SILVA DOS SANTOS	18063	LUCIANA DUARTE ALVES CARVALHO
19604	DEBORA FABIANA FERREIRA DO O	18373	LUCIANA MARIA ROSA SILVA
18094	DULCINEIA DA SILVA DE OLIVEIRA	18062	LUCIANA TERESA DOS SANTOS FERNANDES LEONEL
18689	EDNO DE PAULA OLIVEIRA	23892	LUCIANA TRIGO LIMA FERREIRA
18147	EDUARDA ASSIS SASSAKI	18034	LUCIMAR RODRIGUES MARQUES
25049	ELAINE FERREIRA DA ROCHA	18374	LURDES DEMETRIO DE CARVALHO
23878	ELIETE DA COSTA SANTOS	25509	MALU LUCILA SANTANA
18032	ELISA TEREZA CARDOSO MARTELLI	18050	MARCELO FERREIRA DE ARAUJO
18031	ELISABETE DE JESUS SAMPAIO	19925	MARCIA MARIA DA SILVA
19779	ELISABETE DE OLIVEIRA	23893	MARCIA MARIA DE FATIMA LEITE
18030	ELIZABETH ELLEN DOS REIS CARDOSO	18015	MARGARIDA SILVIANA AZEVEDO DIAS
19039	ELIZABETH GOMES DA SILVA	18014	MARIA APARECIDA MONTEIRO DE FREITAS
25048	ELOISA FERREIRA MARINHO	18013	MARIA APARECIDA MOTA
18096	ERICA OLIVEIRA SANTOS	18122	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ
23879	ERICA XAVIER	25710	MARIA CLEONICE ALVES SILVA
18146	ERIKA GUIMARAES DOS SANTOS DE MORAIS	18097	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS
18696	ERIKA LOPES DE ALMEIDA	23971	MARIA GORETI MARTINS FERREIRA
18028	ERIVELTON BITENCOURT DE OLIVEIRA	18152	MARIA HELENA CORREA
23880	EVELYN LEMES CAMARGO	23894	MARIA INES DE FARIA SILVA
19219	FABIA CRISTINA DOS SANTOS	18371	MARIA LUCIA EVANGELISTA PINTO IWAI
23881	FABIO TAVARES ALVES	18086	MARIA LUCILENE DA SILVA
18025	FABRICIA SILVA DOS SANTOS	18085	MARIANA DA SILVA CARVALHO
18080	FABRINE DE SIQUEIRA TEIXEIRA	19774	MARIANE FERREIRA DO ESPIRITO SANTO
18091	FATIMA REGINA DE TOLEDO CAMPOS	19775	MARIANE FERREIRA DOS SANTOS DA PALMA
18077	GABRIELA ALINE DA SILVA LOPES	24311	MARINA SANTOS VICTO FERREIRA
23882	GABRIELLE CRISTINE DOS SANTOS	18049	MARINEIDE BATISTA DE JESUS MORAIS
18075	GEIZA SANTOS ROSA	24007	MICHELY LAIS DE SANTANA OLIVEIRA
23883	GILDA MARIA CORTEZ	18083	NARLUCIA DA SILVA REGIS
18092	GISELE DE FREITAS COELHO	25281	NATALIA XAVIER
19926	GISLAINE FARIA DE SOUSA	18103	NILVIA BARRETO DE QUEIROZ
18074	GRAZIELE FERNANDES GONCALVES	18082	PATRICIA FANTI
18073	GUILHERME BRUNO SILVA DE MEDEIROS	18102	PATRICIA PEREIRA MARTINS
18072	HELENA DA SILVA RESENDE	18128	PATRICIA SILVA LOPES
18071	IARA CRISTINA BALDO DE CARVALHO	18129	PAULA ALVES COSTA
18070	JESUANA APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO	23896	PAULA BATISTA DE FREITAS
19771	JILNEDE SILVA DOS SANTOS	23897	PAULO HENRIQUE GOMES FILHO
18041	JOELMA APARECIDA DE CARVALHO GUEDES	23898	PAULO SERGIO DE SOUZA
18699	JOSEANE DOS SANTOS SOUSA	18055	PRISCILA ALVES PAES
23886	JOYCE CAROLINE PORTES DA SILVA	18054	PRISCILA PEREIRA CIDREIRA
18069	JOYCE ROBERTA FERNANDES	23899	REINALDO EULALIO GREGORIO NETO
19772	JULIA NATALIA GOMES DE SOUZA	18053	RENATA CARVALHO DE ARAUJO
19174	JULIANA ARAUJO DA SILVA	18052	RICARDO RODRIGUES DE SOUZA
23888	JULIANA CAMPOS DOS SANTOS	19863	ROBERTA GOMES DE ASSIS
18694	JULIANA FERREIRA PORTES MOREIRA	23900	ROBERTO CAETANO DE LIMA JUNIOR
18039	KATIA APARECIDA FLORENTINO	18201	ROSALINA FRANCISCA DE CASTRO
18038	KATIA DOS SANTOS MACHADO	19776	ROSELENE FOGACA SIQUEIRA LIMA

18059	ROSEMEIRE APARECIDA CHACON DE OLIVEIRA
18058	RUTH DO ESPIRITO SANTO JESUS
19478	RUTH MEDEIRA DE AQUINO ALMEIDA ALVES
23901	SABRINA FERREIRA BARROS
18100	SAMANTHA AIRES CAMPOS
18137	SANDRA DAS GRACAS MARTINS
18702	SANDRA FLOREA DA SILVA
18138	SELMA CRISTINA FREIRE DA COSTA
18047	SILAS DOS SANTOS GALDINO
18701	SILMAR JOSE PEREIRA DA SILVA
18005	SILVANA DE OLIVEIRA ROSA MOURA
23902	SIMONE LAMACCHIA
23903	SIMONE NORBERTO DA SILVA
23904	SIMONE RIBEIRO DA COSTA
18003	SOLANGE ALVES DA SILVA
24309	SOLANGE DE ARAUJO LUPIERI
19453	SONIA FERREIRA
17980	STEFANIE DE CARVALHO SALLES
18022	SUELI APARECIDA AMORIM DE FARIA
19778	SUELI GOMES RODRIGUES
23905	SUELI MARGARETE DOS SANTOS
18048	TALILA DANTAS CARDOSO
25020	TALITA REZENDE
18446	TALITA XAVIER
18379	TATIANE ALVES DE ASSIS
23906	TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA
18121	TATIANE MARIA DA SILVA FERREIRA
23907	THAWANE VIEGAS LIMA
18125	TRICIA VANESCA BUENO
18017	VALERIA NASCIMENTO DA MATTA
18046	VERONICA APARECIDA FRANCA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caraguatubá, 05 de setembro de 2023.

DR. GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificações 08/2023.

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatubá,

FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Cleonilda Miriam dos Santos Abranches** residente a Av. José Geraldo F. Da Silva Filho, 305 Unidade 622 – Pegorelli – Caraguatubá/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatubá, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 2495 (Referente AI 3488 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Hercules Tavares da Silva** residente a Rua Três, 35 – Jd. Santa Rosa – Caraguatubá/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal

de Saúde de Caraguatubá, a tomar ciência do **AI e AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3118 AIPA 2545 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Paulo Jesuíno da Silva** residente a Rua Emilio Marcondes Ribas, 20 – Perequê Mirim – Caraguatubá/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatubá, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **COMUNICADO 79/2023 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Wesley Santos Farias** residente a Av. Alice Arouca, 2.000 – Recanto do Sol – Caraguatubá/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatubá, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 42/2023 (Referente AIPM 2465 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Eugenio Mathias Filho** residente a Rua Stefan Marton, 352 – Morro do Algodão – Caraguatubá/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatubá, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3110 (Referente Orientação Técnica 111/2023 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Ginelino de Jesus Argolo** residente a Travessa Engenho Velho, 35 – Sumaré – Caraguatubá/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatubá, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 52/2023 (Referente AIPM 2412 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Geni de Lima** residente a Rua Gabriel Fagundes da Rosa, 105 unidade 36 – Jetuba – Caraguatubá/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatubá, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 50/2023 (Referente AIPM 2457 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Jucelio Cassemiro da Silva** residente a Rua Nereu de Oliveira Ramos, 1.321 – Massaguaçu – Caraguatubá/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatubá, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 48/2023 (Referente AIPM 2430 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Associação dos Socorros Mutuos dos P.M do Estado de SP** localizada a Rua José Vieira Freitas Lins, 09/141 – Porto Novo – Caraguatubá/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatubá, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA

ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 13088 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Ocatuba Construções Ltda** localizada a Rua Amadeu Pires Pacheco, 286 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 2496 (Referente AI 3498 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Luciana Lang** residente a Rua Manoel Viana Papudo, 11 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **COMUNICADO 54/2023 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Leandro Filgueira dos Santos** residente a Rua G Hum, 62 casa 2 – Recanto do Sol – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 2506 (Referente AI 3422 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Eliana da Fonseca** residente a Rua Clemente Gomes Ferreira, 516 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 8443 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Phelyp Munuera da Silva** residente a Rua Cleide Scalabrini Fernandes, 5 casa 02 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 2508 (Referente AI 3427 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Claudia Mendes Romão Alves Costa** residente a Rua Izamira Pinto Santana, 806 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 13093 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. José Benedito Gusmão** residente a Rua Antônio Mathias dos Reis Filho, 24 – Benfica – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 13091 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Benevaldo dos Santos** residente a Rua Augusta Vieira Muniz, 77 – Barranco Alto – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **COMUNICADO 62/2023 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Ricardo Denis de Oliveira** residente a Av. Paraná, 495 – Jd. Primavera – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **COMUNICADO 50/2023 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. João Amaury do Amaral** residente a Rua Benedito Zacarias Nepomuceno, 673 – Estrela D'alva – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **COMUNICADO 51/2023 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sociedade Melhoramentos de Caraguatatuba Ltda** localizada a Av. Sete de Setembro, 20 – Cruz – Lorena/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **COMUNICADO 56/2023 CCZ.**

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Agente de Apoio Escolar, Agente de Defesa Civil, Agente de Fiscalização de Trânsito, Ajudante de Mecânico, Artífice I, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Cuidador Social, Eletricista, Eletricista de Autos, Jardineiro, Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I e Operador de Motosserra para a Prefeitura de Caraguatatuba.

Edital 01/2023

A Prefeitura de Caraguatatuba - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do Edital nº 02/2023, de 25 de agosto de 2023, que regulamenta o Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Agente de Apoio Escolar, Agente de Defesa Civil, Agente de Fiscalização de Trânsito, Ajudante de Mecânico, Artífice I, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Cuidador Social, Eletricista, Eletricista de Autos, Jardineiro, Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I e Operador de Motosserra para a Prefeitura de Caraguatatuba, nos termos a seguir:

1. Retifica-se o Anexo I (Conteúdo Programático), na parte de Conhecimentos Específicos do cargo de Operador de Máquinas Pesadas I, para retirar o item “Lei Orgânica Municipal de Jaboticabal”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:**“OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**

Motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola, rolo compactador, motoniveladora, carregadeira, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques: diferenciação, operação, conhecimento das funções e principais peças. Normas Regulamentadoras aplicadas à operação de máquinas pesadas. NR-11. NR-12. Inspeção inicial, cuidados, ajustes necessários e práticas recomendáveis para a utilização de máquinas pesadas e equipamentos concernentes à função. Cuidados com pneus, rodas e sistema de esteiras. Sistema hidráulico de máquinas pesadas. Relações com o meio ambiente (Política Ambiental). Medidas de segurança na operação. Manutenção preventiva e corretiva das máquinas. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Normas de Segurança do Trabalho. Lei Orgânica Municipal de Jaboticabal. Noções de Primeiros Socorros..”

Leia-se:**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**

Motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola, rolo compactador, motoniveladora, carregadeira, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques: diferenciação, operação, conhecimento das funções e principais peças. Normas Regulamentadoras aplicadas à operação de máquinas pesadas. NR-11. NR-12. Inspeção inicial, cuidados, ajustes necessários e práticas recomendáveis para a utilização de máquinas pesadas e equipamentos concernentes à função. Cuidados com pneus, rodas e sistema de esteiras. Sistema hidráulico de máquinas pesadas. Relações com o meio ambiente (Política Ambiental). Medidas de segurança na operação. Manutenção preventiva e corretiva das máquinas. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Normas de Segurança do Trabalho. Noções de Primeiros Socorros.

2. Retifica-se o item 3.1, acrescento os benefícios de cada cargo, passando a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Os nomes dos cargos, os requisitos, a jornada de trabalho e as remunerações estão descritas na tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	VALE GÁS
Agente de Apoio Escolar	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.870,65	R\$ 515,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	R\$ 60,00
Agente de Defesa Civil	Ensino Médio Completo		R\$ 1.870,65	R\$ 515,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	R\$ 60,00
Agente de Fiscalização de Trânsito	Ensino Médio Completo; Carteira de Habilitação de Motorista Profissional (Categoria A/B)		R\$ 2.468,29 *adicional de risco de vida da 30%	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
Ajudante de Mecânico	4ª Série do Ensino Fundamental; 1 (um) ano de experiência no exercício de atividades similares à do cargo		R\$ 1.417,72	R\$ 515,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	R\$ 60,00
Artífice I	4ª Série do Ensino Fundamental		R\$ 1.417,72	R\$ 515,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	R\$ 60,00
Auxiliar de Serviços Gerais	4ª Série do Ensino Fundamental		R\$ 1.417,72	R\$ 515,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	R\$ 60,00
Coveiro	4ª Série do Ensino Fundamental		R\$ 1.417,72	R\$ 515,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	R\$ 60,00
Cuidador Social	Ensino Médio Completo		R\$ 1.870,65	R\$ 515,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	R\$ 60,00
Eletricista	Ensino Fundamental Completo Curso Técnico de Eletricista		R\$ 1.661,08	R\$ 515,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	R\$ 60,00
Eletricista de Autos	Ensino Fundamental Completo Curso de Eletricista de Veículos; 2 (dois) anos de experiência no exercício de atividades similares às do cargo		R\$ 1.661,08	R\$ 515,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	R\$ 60,00
Jardineiro	4ª Série do Ensino Fundamental		R\$ 1.417,72	R\$ 515,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	R\$ 60,00
Motorista II	Ensino Fundamental Completo Carteira de Habilitação de Motorista Profissional (Categoria D).		R\$ 1.870,65	R\$ 515,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	R\$ 60,00
Operador de Máquinas Pesadas I	Ensino Fundamental Completo; Habilitação Profissional adequada.		R\$ 1.446,07	R\$ 515,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	R\$ 60,00
Operador de Motosserra	Ensino Fundamental Completo		R\$ 1.446,07	R\$ 515,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	R\$ 60,00

*Adicional de Risco de Vida de 30% - somente fará jus ao referido Adicional, enquanto no exercício de fato do cargo em questão
**gratificação de produtividade poderá ser pago aos servidores efetivos dos cargos que exercem funções externas de fiscalização ou que exercem funções mensuráveis pela produção de seu trabalho, observadas as disposições contidas na LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 25/10/2007, art. 97.

3. Retifica-se o item 1.7, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“1.7. O presente Edital contempla os seguintes anexos:

- Anexo I:** Conteúdo programático;
- Anexo II:** Modelo Núcleo Familiar;
- Anexo III:** Declaração Desempregado para Pedidos de Isenção;
- Anexo IV:** Modelo Atestado Médico (TAF);
- Anexo V:** Atribuição dos Cargos.

Leia-se:

1.7. O presente Edital contempla os seguintes anexos:

- Anexo I:** Conteúdo programático;

- b) **Anexo II:** Modelo Núcleo Familiar;
 c) **Anexo III:** Declaração Desempregado para Pedidos de Isenção;
 d) **Anexo IV:** Modelo Atestado Médico (TAF);
 e) **Anexo V:** Atribuição dos Cargos;
 f) **Anexo VI:** Exercícios TAF

Caraguatatuba, 06 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Concurso Público para provimento de vagas para diversos cargos para a Prefeitura de Caraguatatuba.

Edital nº 03/2023

A Prefeitura de Caraguatatuba - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do Edital nº 03/2023, de 25 de agosto de 2023, que regulamenta o Concurso Público para Provimento de vagas para diversos cargos para a Prefeitura de Caraguatatuba, nos termos a seguir:

1. Retifica-se o Anexo II do Edital, alterando a carga horária do cargo de Médico Veterinário, o vencimento do cargo de Pedagogo (SUAS), e adicionando os benefícios de cada cargo, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	VALE GÁS
ADVOGADO (SUAS)	Curso de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	30	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	R\$8,00/dia útil trabalhado	***
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40	R\$ 2.148,78	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
ANALISTA AMBIENTAL	Curso de nível superior com formação em Engenharia ambiental ou Engenharia civil com pós em meio ambiente	40	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
ARQUITETO	Curso de nível superior em Arquitetura e registro no respectivo conselho de classe	40	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em nível superior em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho de Classe (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS)	30	R\$ 3.526,05	R\$ 475,00	R\$8,00/dia útil trabalhado	***
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN.	40	R\$ 1.870,65	R\$ 515,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	R\$ 60,00
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	Quarta série do Ensino Fundamental	40	R\$ 1.417,72	R\$ 515,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	R\$ 60,00
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio, acrescido de curso de auxiliar de saúde bucal com carga horária mínima de 300 horas e registro no CRO.	40	R\$ 1.870,65	R\$ 515,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	R\$ 60,00
BIÓLOGO	Curso de nível superior em Biologia, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão	40	R\$ 3.526,05	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
CIRURGIÃO DENTISTA	Curso de nível superior em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe.	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
CONTADOR	Curso de nível superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe.	40	R\$ 3.526,05	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
CONTROLADOR INTERNO	Curso de nível superior em Direito; Economia; administração; contabilidade, com registro no respectivo Órgão de Classe	40	R\$ 6.514,69	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
EDUCADOR SOCIAL	Ensino médio completo.	40	R\$ 1.870,65	R\$ 515,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	R\$ 60,00
ENFERMEIRO	Curso de nível superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.	40	R\$ 3.526,05	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Curso de nível superior em Engenharia Agrônoma e registro no respectivo conselho de classe.	40	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
ENGENHEIRO CIVIL	Curso de nível superior em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe.	40	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
ENGENHEIRO DE AQUICULTURA	Curso de nível superior em engenharia de Aquicultura, reconhecidos pelo MEC e habilitação legal para exercício da profissão	40	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
FARMACÊUTICO	Curso superior em Farmácia OU Farmácia Bioquímica, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão.	40	R\$ 3.526,05	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
FISCAL DE OBRAS	Ensino Médio Completo	40	R\$ 2.468,29 *Adicional de Risco de Vida de 30%	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
FISCAL DE POSTURAS	Ensino Médio Completo	40	R\$ 2.468,29 *Adicional de Risco de Vida de 30%	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	Ensino médio completo.	40	R\$ 2.468,29 *Adicional de Risco de Vida de 30%	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Médio Completo	40	R\$ 2.468,29 *Adicional de Risco de Vida de 30%	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***

FISCAL MUNICIPAL	Ensino superior completo.	40	R\$ 3.526,05 *Adicional de Risco de Vida de 30%	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
FISIOTERAPEUTA	Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe.	30	R\$ 3.526,05	R\$ 475,00	R\$8,00/dia útil trabalhado	***
FONOAUDIÓLOGO	Curso de nível superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe.	30	R\$ 3.526,05	R\$ 475,00	R\$8,00/dia útil trabalhado	***
INSPECTOR DE ALUNOS	Ensino fundamental completo.	40	R\$ 1.728,19	R\$ 515,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	R\$ 60,00
MÉDICO ANGIOLOGISTA	Graduação Superior em Medicina, especialização em Angiologia, registro profissional no órgão de classe e titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
MÉDICO AUDITOR	Graduação Superior em Medicina, especialização em auditoria em serviços de saúde registro profissional no órgão de classe e titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Graduação Superior em Medicina, especialização em Cardiologia, registro profissional no órgão de classe e titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Graduação Superior em Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
MÉDICO DERMATOLOGISTA	Graduação Superior em Medicina, especialização em Dermatologia, registro profissional no órgão de classe e titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
MÉDICO DO TRABALHO	Graduação em nível superior em medicina e especializações correlatas, registro profissional no órgão de classe e titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	Graduação Superior em Medicina, especialização em Endocrinologia, registro profissional no órgão de classe e titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	Graduação Superior em Medicina, especialização em Gastroenterologia, registro profissional no órgão de classe e titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
MÉDICO GERIATRA	Graduação Superior em Medicina, especialização em Geriatria, registro profissional no órgão de classe e titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
MÉDICO GINECOLOGISTA	Graduação em nível superior em medicina e especializações correlatas, registro profissional no órgão de classe e titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
MÉDICO INFECTOLOGISTA	Graduação Superior em Medicina, especialização em Infectologia, registro profissional no órgão de classe e titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
MÉDICO NEUROLOGISTA	Graduação Superior em Medicina, especialização em Neurologia, registro profissional no órgão de classe e titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Graduação em nível superior em medicina e especializações correlatas, registro profissional no órgão de classe e titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
MÉDICO ORTOPEDISTA	Graduação em nível superior em medicina e especializações correlatas, registro profissional no órgão de classe e titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Graduação Superior em Medicina, especialização em Otorrinolaringologia, registro profissional no órgão de classe e titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
MÉDICO PEDIATRA	Graduação Superior em Medicina, especialização em Pediatria, registro profissional no órgão de classe e titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***

MÉDICO PNEUMOLOGISTA	Graduação em nível superior em medicina e especializações correlatas, registro profissional no órgão de classe e titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
MÉDICO PSIQUIATRA	Graduação em nível superior em medicina e especializações correlatas, registro profissional no órgão de classe e titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
MÉDICO REUMATOLOGISTA	Graduação em nível superior em medicina e especializações correlatas, registro profissional no órgão de classe e titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	Graduação em nível superior em medicina e especializações correlatas, registro profissional no órgão de classe e titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
MÉDICO VETERINÁRIO	curso de nível superior em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe.	40	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
NUTRICIONISTA	Curso de nível superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.	40	R\$ 3.526,05	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
PEB I - 1º/5º	Habilitação em Ensino Fundamental I no curso de Magistério e o Normal Superior em Ensino Fundamental I; ou Habilitação Específica em Ensino Fundamental I no curso de Magistério e Licenciatura em Pedagógica com Habilitação Específica em Ensino Fundamental I; ou Normal Superior com Habilitação específica em Ensino Fundamental I; Licenciatura em Pedagógica com Habilitação específica em ensino Fundamental I	30	R\$ 3.247,32	R\$ 475,00	R\$8,00/dia útil trabalhado	***
PEB I - ED. INFANTIL	Habilitação em Educação Infantil no Curso de Magistério e Normal Superior em Educação Infantil; ou habilitação em Educação Infantil no Curso de Magistério e Licenciatura em Pedagogia; ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil; ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	30	R\$ 3.247,32	R\$ 475,00	R\$8,00/dia útil trabalhado	***
PEB I - LIBRAS/PORTUGUÊS	Curso de Graduação com Licenciatura Plena em LIBRAS ou Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em LIBRAS, com carga mínima de 600 horas	30	R\$ 3.247,32	R\$ 475,00	R\$8,00/dia útil trabalhado	***
PEB II - ARTE	Habilitação específica de Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em área específica - arte	30	R\$ 3.247,32	R\$ 475,00	R\$8,00/dia útil trabalhado	***
PEB II - CIÊNCIAS	Habilitação específica de Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em área específica	30	R\$ 3.247,32	R\$ 475,00	R\$8,00/dia útil trabalhado	***
PEB II - ED. FÍSICA	Habilitação específica de Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em área específica e Registro profissional no órgão de classe	30	R\$ 3.247,32	R\$ 475,00	R\$8,00/dia útil trabalhado	***
PEB II - GEOGRAFIA	Habilitação específica de Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em área específica	30	R\$ 3.247,32	R\$ 475,00	R\$8,00/dia útil trabalhado	***
PEB II - HISTÓRIA	Habilitação específica de Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em área específica - historia	30	R\$ 3.247,32	R\$ 475,00	R\$8,00/dia útil trabalhado	***
PEB II - INGLÊS	Habilitação específica de Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Letras em área específica - Inglês	30	R\$ 3.247,32	R\$ 475,00	R\$8,00/dia útil trabalhado	***
PEB II - LING. PORTUGUESA	Habilitação específica de Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Letras – área específica - Língua Portuguesa	30	R\$ 3.247,32	R\$ 475,00	R\$8,00/dia útil trabalhado	***
PEB II - MATEMÁTICA	Habilitação específica de Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em área específica	30	R\$ 3.247,32	R\$ 475,00	R\$8,00/dia útil trabalhado	***
PEDAGOGO (SUAS)	curso de nível superior em Pedagogia	40	R\$ 3.526,05	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
PROCURADOR	Curso de Nível Superior em Direito e Habilitação para o exercício da profissão (Registro na Ordem dos Advogados do Brasil).	20	R\$ 4.561,32	R\$ 475,00	***	***
PROF. ADJUNTO I	Habilitação específica no curso de Magistério e Normal Superior ou Ensino Superior em curso de Licenciatura em Pedagogia.	10	R\$ 1.082,44	R\$ 515,00	***	R\$ 60,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso de nível superior em Educação Física, devidamente registrado no MEC e registro no Sistema CONFEF-CREF/SP.	40	R\$ 3.526,05	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
PSICÓLOGO 30H	Curso de nível superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.	30	R\$ 3.526,05	R\$ 475,00	R\$8,00/dia útil trabalhado	***
PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL	Curso de nível superior de graduação com Licenciatura Plena em Psicopedagogia ou graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicologia ou Fonoaudiologia com Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional, com carga mínima de 360 horas.	40	R\$ 3.526,05	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	Curso de Técnico em Agropecuária e habilitação legal para o exercício da profissão.	40	R\$ 2.835,29	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
TÉCNICO DE ARQUIVO	segundo grau completo e treinamento específico em técnicas de arquivo em curso ministrado por entidades credenciadas pelo Conselho Federal de Mão de obra do Ministério do Trabalho.	40	R\$ 2.835,29	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem	40	R\$ 2.835,29	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***

TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo, curso Técnico de Laboratório, acrescido do registro profissional	40	R\$ 2.835,29	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Curso Técnico em Radiologia, em nível de segundo grau e habilitação legal para o exercício da profissão.	24	R\$ 2.835,29	R\$ 475,00	***	***
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino médio e curso específico de Técnico de Segurança do Trabalho.	40	R\$ 2.835,29	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
TÉCNICO EM AQUICULTURA	curso de nível técnico em aquicultura reconhecido pelo MEC e habilitação legal para exercício da profissão	40	R\$ 2.835,29	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Curso de Técnico de Contabilidade e registro no C.R.C.	40	R\$ 2.835,29	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino médio completo acrescido de curso de instalação e manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e periféricos em geral) e curso de instalação e utilização de softwares.	40	R\$ 2.835,29	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	Curso de nível superior em Biologia, Geologia, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Agronomia, Engenharia Sanitária, Arquitetura e demais cursos de nível superior complementados com pós-graduação em áreas relacionadas à gestão do meio ambiente, desde que reconhecidos pelo Ministério da Educação.	40	R\$ 3.526,05	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	Ensino médio completo no curso de prótese dentária e inscrição no CRO (Conselho Regional de Odontologia).	40	R\$ 2.835,29	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	Curso de nível superior em Tecnologia de Processamento de Dados.	40	R\$ 3.526,05	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
TELEFONISTA	Ensino fundamental completo, acrescido de curso de Telefonista. Experiência - mínimo de 1 (um) ano no exercício de atividades similares às descritas para a classe.	30	R\$ 1.446,07	R\$ 515,00	R\$8,00/dia útil trabalhado	R\$ 60,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Curso de nível superior em Terapia Ocupacional, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.	30	R\$ 3.526,05	R\$ 475,00	R\$8,00/dia útil trabalhado	***
TOPÓGRAFO	Curso Técnico de Topografo	40	R\$ 2.835,29	R\$ 475,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	***
VIGIA	Ensino fundamental completo.	40	R\$ 1.446,07	R\$ 515,00	R\$15,00/dia útil trabalhado	R\$ 60,00

*Adicional de Risco de Vida de 30% - somente fará jus ao referido Adicional, enquanto no exercício de fato do cargo em questão
 **gratificação de produtividade poderá ser pago aos servidores efetivos dos cargos de Médico e aos que exercem funções externas de fiscalização ou que exercem funções mensuráveis pela produção de seu trabalho, observadas as disposições contidas na LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 25/10/2007, art. 97.

Caraguatuba, 06 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA



CARAGUATUBA
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO